

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
INERENTES A ENFERMAGEM**, que entre si celebram
o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA –
PORTAL DO SERTÃO** e o **Município de Feira de
Santana-BA**, nas condições e termos seguintes:

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valcyr
Almeida Rios, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado **A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, através do Fundo Municipal de
Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.590.0001/07 , com
sede em **Avenida Getúlio Vargas, nº. 2751, Bairro Santa Mônica, CEP: 44076-684, Feira
de Santana - BA**, neste ato representada por **RODRIGO SANTOS MATOS**, portador do CPF
nº. 015.000.755-82, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com
base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre as partes para a prestação de
serviços de enfermagem, abrangendo atividades como supervisão, orientação e organização de
equipe, capacitação profissional e outras ações correlatas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste e término em, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO



1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por interesse de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito;
- II – Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 17 de março de 2025.


VALCYR ALMEIDA RIOS

Presidente

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. Nome: Jone Jêus da Selva
CPF: 019227055-94
2. Nome: Belicia Souza Soello CPF: 038833045-73

